



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA – ALAGOAS. 05 DE JUNHO DE 2025.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pariconha, situada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS). A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias procedeu a abertura dos trabalhos após verificação do quórum regimental, declarando a reunião oficialmente iniciada. Em seguida foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta, colocada em votação e **aprovada** por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando prosseguimento passou a leitura da pauta do dia que constou como seguinte *expediente*: 1.1. *Atualização e análise de propostas de modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde*; 1.2. *Formação de comissões intersetoriais permanentes*. A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias colocou a pauta em votação e a plenária **aprovou** o expediente do dia. Dando prosseguimento a presidente facultou a palavra para o secretário executivo Cicero Mayk Oliveira para que fizesse esclarecimento sobre os pontos legais que estavam em análise pelos conselheiros de saúde. O conselheiro Ezequiel Pereira solicitou a palavra e fez consideração conforme segue no artigo 7º, parágrafo único, cujo o texto atual afirmava que: **Na presença do titular, o suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões**. Após a leitura do referido parágrafo, o secretário-executivo, senhor Cícero Mayk Oliveira, esclareceu que se trata de um equívoco redacional, sendo plenamente possível sua modificação, visto que o Conselho e sua plenária têm autonomia deliberativa. Ressaltou ainda que a Resolução nº 453, de 10 de março de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece e incentiva a participação dos suplentes nas reuniões com direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



voz. Diante disso, foi proposta não apenas a supressão do termo “não” do texto atual, mas a redação de um novo texto para o parágrafo único do artigo 7º, que passa a estabelecer que: ***Na presença do titular, o suplente terá direito apenas a voz nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a representatividade e a ordem de fala. Na ausência do titular, o suplente terá direito a voz e voto, respeitando a representatividade e a ordem da fala.*** A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias colocou a pauta em votação e a plenária ***aprovou***. Dando prosseguimento à reunião, a conselheira Eliomar dos Santos solicitou a palavra e fez uma consideração sobre o artigo 8º, parágrafo 4º, do Regimento Interno, cujo texto afirma: ***Os representantes dos órgãos governamentais deverão ser funcionários do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, ficando terminantemente proibida a participação de servidores comissionados e/ou contratados.*** Em resposta, o secretário-executivo, senhor Cícero Mayk Oliveira, esclareceu que tal medida pode ser deliberada pela plenária do Conselho, sendo possível a flexibilização desde que haja consenso entre os membros. Ressaltou ainda, com base na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, especificamente no Capítulo VII, que trata da organização dos Conselhos de Saúde, que a ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do conselheiro ou conselheira deve ser avaliada com possível impedimento de representação dos segmentos de usuários e trabalhadores, cabendo à entidade representada decidir sobre a substituição, quando necessário. Na sequência, o conselheiro Gilson Oliveira manifestou-se a respeito da dificuldade de participação de servidores efetivos nas atividades do Conselho Municipal de Saúde, sugerindo, portanto, que fosse deliberada uma composição equilibrada para a representação governamental, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



que 50% dos indicados sejam servidores do quadro efetivo e os outros 50% sejam ocupantes de cargos comissionados ou contratados, assegurando a funcionalidade e a representatividade do colegiado. Sugeriu dessa maneira a redação de um novo texto para o parágrafo 4º do artigo 8º, que passa a estabelecer que: ***Fica permitida a composição dos representantes dos órgãos governamentais por até 50% de servidores ocupantes de cargos comissionados ou contratados, devendo os demais 50% ser obrigatoriamente integrantes do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.*** A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias colocou a pauta em votação e a plenária **aprovou**. Dando continuidade à reunião, a conselheira Eliomar dos Santos fez também a solicitação e análise quanto à necessidade de modificação do parágrafo 5º do artigo 13º do Regimento Interno, cujo texto dispõe: ***“Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos 48 horas antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.”*** Segundo a conselheira, para que a Secretaria Executiva que o prazo atual é muito curto e o ideal é que haja tempo hábil de organizar adequadamente a pauta e os documentos necessários, e seria importante ampliar esse prazo, conforme previsto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que orienta um período de até 10 dias para recebimento dos materiais. Essa alteração visa garantir que os temas possam ser analisados com a devida antecedência, permitindo que os conselheiros compreendam e avaliem de forma eficaz os assuntos propostos para apreciação e deliberação. Dessa maneira o texto do parágrafo 5º do artigo 13º, que passaria a estabelecer que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado. Para tanto, os documentos e materiais pertinentes deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data da reunião, a fim de possibilitar a devida organização e compartilhamento das informações com os conselheiros. A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias colocou a pauta em votação e a plenária **aprovou**. A presidente do Conselho, Ane Carolina Bezerra Dias, deu prosseguimento à reunião e apresentou o segundo ponto de pauta: a formação das Comissões Intersetoriais Permanentes. Na ocasião, o secretário-executivo Cícero Mayk Oliveira fez considerações sobre o tema, ressaltando que, conforme o Regimento Interno e em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal nº 126/2007, de 19 de março de 2007, as comissões são instâncias criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, especialmente aqueles cuja execução envolva áreas externas ao Sistema Único de Saúde. Destacou ainda que tais comissões podem ser instituídas em caráter permanente, provisório ou transitório, tendo como atribuição complementar a atuação do Conselho de Saúde. Na sequência, o conselheiro Edilson Félix solicitou a palavra e apresentou uma proposta de reconfiguração para o Artigo 18º do Regimento Interno do Conselho Municipal, que trata das comissões intersetoriais, sugerindo a fusão e reorganização das mesmas em três grupos com novas nomenclaturas e competências para melhor entendimento e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



trabalho. Antes da proposta de modificação apresentada, a configuração das comissões era a seguinte: **Comissão A: Alimentação, Nutrição, Saneamento e Meio Ambiente; Comissão B: Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador e Farmacoepidemiologia; Comissão C: Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia; Comissão D: Orçamento e Finanças.** A sugestão do conselheiro ficou assim definida: **Comissão A: Vigilância Sanitária, Saneamento e Meio Ambiente; Comissão B: Saúde do Trabalhador, Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia; Comissão C: Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 e à Lei Municipal nº 126/2007.** O conselheiro Edilson Felix consultou o secretário executivo, Cícero Mayk, sobre a viabilidade legal da reconfiguração sugerida. Em resposta, o secretário-executivo esclareceu que a proposta é legalmente viável, visto que, com exceção da Comissão de Orçamento e Finanças, cuja existência é assegurada por lei específica e, portanto, não pode ser extinta ou modificada, as demais comissões possuem caráter deliberativo e podem ser criadas ou reconfiguradas conforme a necessidade e realidade local do município, mediante solicitação e aprovação em plenária pelos conselheiros devidamente constituídos. A presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias colocou a pauta em votação e a plenária **aprovou**. A presidente sugeriu que a formação das Comissões Intersetoriais Permanentes ficasse agendada para a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que nesta reunião foram aprovadas alterações substanciais no Regimento Interno do referido colegiado. Considerando que tais modificações impactam diretamente na estrutura, composição e competências das comissões, entende-se como necessário que as novas configurações regimentais estejam formal e integralmente consolidadas antes da designação dos membros e da efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



instalação das comissões. Dessa forma, resguardam-se os princípios de legalidade, transparência e organização interna, assegurando que as futuras deliberações e os trabalhos das comissões estejam plenamente alinhados com o novo ordenamento institucional do Conselho. Após aprovação e discussão da pauta do dia a presidente do conselho Ane Caroline Bezerra Dias facultou a palavra para demais considerações. O conselheiro José Gomes solicitou a palavra e fez a solicitação do envio da prestação contas financeiras referentes ao primeiro semestre do exercício de 2025, a serem apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Não havendo outras manifestações ou assuntos a serem tratados, a presidente Ane Caroline Bezerra Dias deu por encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos. Para constar, eu, Cícero Mayk Oliveira, lavrei a presente ata, que será encaminhada aos segmentos representados no Conselho para apresentação e posterior aprovação.



Documento assinado digitalmente
ANE CAROLINE BEZERRA DIAS
Data: 16/06/2025 11:40:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ane Caroline Bezerra Dias
Presidente do CMS



Documento assinado digitalmente
CICERO MAYK FERREIRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2025 09:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cicero Mayk F.B. de Oliveira
Secretário Executivo